

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SMDETR N.º 02/2021**

Dispõe sobre definições relativas aos processos administrativos que tramitam pela Sala do Empreendedor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TURISMO E CULTURA, com competência para responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, conforme o Decreto Municipal nº 6.828/2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Considera-se como REQUERENTE a pessoa jurídica, pessoa física autônoma, ou pessoa física com atribuições para responder em nome de pessoa jurídica que SUBSCREVE os requerimentos que instruem os processos administrativos ou protocolos que tramitam pela Sala do Empreendedor.

Parágrafo único. A definição do caput deve ser considerada INDEPENDENTE dos rótulos que eventualmente sejam utilizados em interfaces de sistemas de informática que gerenciem a tramitação de processos administrativos ou protocolos.

Art. 2º Os REQUERENTES, tal como definidos no Art. 1º, são considerados os sujeitos principais dos processos administrativos ou protocolos que subscrevem via requerimento, ainda que tais processos tenham sido protocolados por usuários terceiros de sistemas informatizados.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA, 04 de junho de 2021.

JONAS TOMAZINI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura Interino

Registre-se e publique-se

Em 04 de junho de 2021.

Rafael Gustavo Portolan Colloda

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano